



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

Projeto de Lei nº _____, de 2009

Altera a Lei nº
9.605, de 12 de
fevereiro de 1998,
no que se refere à
destinação de
madeira
apreendida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

I – Tratando-se de madeira estas serão imediatamente repassadas aos governos estaduais e/ou prefeituras municipais da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

localidade da apreensão, onde serão utilizadas obrigatoriamente em programas de moradia popular.

.....
.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Crimes Ambientais, 9.065 de 12/02/1998, em seu artigo 25 determina que os produtos perecíveis e as madeiras apreendidas em autos de infração sejam doados às instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

Ocorre que há uma grande demanda para construção de casas populares, especificamente na Amazônia brasileira onde o déficit habitacional é de grande monta.

A cultura arquitetônica para construção de residências naquela região do País é predominantemente de madeira, já que as estruturas de ferro, cimento e tijolo é dispendiosa e de difícil acesso às populações mais carentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

O volume de madeira ilegal apreendida é de tamanho considerável, visto que os crimes ambientais são presença constante nas manchetes jornalísticas e o sucesso dos órgãos de fiscalização ambiental é uma característica positiva do governo brasileiro.

Considerando que há necessidade de melhoria e adequação regional das construções de casas populares as madeiras apreendidas serão destinadas exclusivamente para esse fim.

Prefeituras municipais, ou órgãos dos governos estaduais, receberão essa madeira que poderá ser beneficiada e aplicada diretamente nos programas de inclusão social com foco em construção de moradias populares.

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC